

FAQ - FUMDES – 2024.2

1- Eu tenho bolsa UNIEDU, posso cancelar minha bolsa para me inscrever no Programa FUMDES?

Resposta: Não. Estudante que já realizou a renovação no UNIEDU, aceitou a renovação e confirmou os recibos, não pode concorrer a outro programa no mesmo semestre. Deverá concluir o semestre e, para o próximo semestre definir o que deseja, se continuar com a renovação, ou realizar inscrição em outro programa para concorrer a novo benefício. Ressaltamos que o período de renovação/cancelamento das bolsas do Programa UNIEDU já se encerraram.

2- Qual o prazo de duração da Assistência Financeira?

Até o final do curso desde que cumprido o estabelecido em legislação.

3 - Quais são as instituições universitárias cadastradas no programa FUMDES?

Resposta: A listagem das instituições universitárias participantes, estão publicadas em: <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/index.php/fumdes/ies-blog-fundes>.

4 - O aluno que possui bolsas CEBAS, PROUNI, poderá participar do FUMDES?

Sim, poderá participar, mas caso seja contemplado deverá solicitar o encerramento da bolsa que possui pois os benefícios públicos não são acumulativos.

5 - O aluno que possui financiamento estudantil do Pravaler e FIES, poderá participar do FUMDES?

Sim, para PRAVALER caso seja concedida a bolsa do FUMDES, o financiamento deverá ser cancelado.

Para o FIES, é permitido possuir até 75% de financiamento para os benefícios se acumularem. Se o percentual do FIES for maior, deverá escolher entre os benefícios após concessão.

6 – Como devo fazer para me inscrever no programa FUMDES?

Resposta: O processo de inscrição para o FUMDES é realizado no link <https://sistemaensinosuperior.sed.sc.gov.br/>. Fique atento as datas publicadas no cronograma e orientamos que acompanhe o site <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/index.php/fumdes>, onde são realizadas todas as publicações sobre o programa.

7 – Quais são os documentos necessários para se inscrever no Programa FUMDES?

Resposta: Conforme determina o Edital de Cadastramento do Estudante, que é publicado no link abaixo, o estudante deve entregar os documentos na instituição que está regularmente matriculado, **respeitando a data limite no cronograma**. Dúvidas sobre documentos devem ser retiradas com a comissão de seleção da instituição.

Importante ler com atenção o Edital de cadastro publicado em <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/index.php/legislacao/editais-legislacao>.

8 - Como o estudante deve anexar as documentações para o FUMDES?

Resposta: Acessando o ULIFE e abrir a solicitação de nome: "FUMDES - Análise de Documentos Comprobatórios" anexando todos os documentos comprobatórios.

9 – Realizando a inscrição é garantido o benefício da assistência financeira do FUMDES?

Resposta: Não. O estudante inscrito deverá ser classificado pelo índice de carência, e será selecionado pela Comissão de Seleção da instituição universitária que está matriculado. A distribuição da assistência financeira será realizada de acordo com os limites dos recursos financeiros da instituição universitária.

10 – Existe alguma contrapartida, caso o estudante seja beneficiado com a assistência financeira?

Resposta: Sim. O estudante beneficiado com assistência financeira do Fumdes deverá realizar prestação de serviço a população do Estado, executado proporcional à porcentagem da assistência financeira recebida. Essa contrapartida será de orientação das instituições aos estudantes.

11 -O aluno que possui bolsa do FUMDES, se trancar o curso, trocar de turno, campus ou de Instituição, perderá a bolsa?

Resposta: Conforme item 12.4 do Edital nº 608 de 06/03/2024 "*12.4 No caso de o estudante abandonar ou desistir do curso de graduação perderá o benefício da assistência financeira.*"

Para renovar a bolsa é necessário estar matriculado na mesma IES, curso, modalidade e grau conforme bolsa concedida, conforme item 3.1 do Edital nº 608 de 06/03/2024 "*3.1 Para participar do processo de recadastramento para solicitação da continuidade do benefício do FUMDES, o bolsista deve estar regularmente matriculado no curso de graduação, modalidade de oferta, grau acadêmico e na IES em que se cadastrou quando do recebimento do benefício.*"

12 - Como é calculado o Índice de Carência (IC)?

Resposta: O Índice de Carência - IC é calculado, automaticamente, pelo Sistema Ensino Superior de acordo com as informações que o estudante insere ao preencher o cadastro no FUMDES. A fórmula do cálculo é disponibilizada no Decreto 451/2024 em seu Art.6º. O valor do IC ficará registrado na parte superior direita do cadastro do estudante, quando finalizado. A lista de concessão relaciona os candidatos por ordem decrescente dos Índices de Carência, ou seja, inicia as concessões com o candidato que apresenta o maior IC, seguindo até esgotamento dos recursos financeiros para as bolsas.

13 – Estudante que tem graduação concluída, e teve parte do curso pago com recurso público estadual de SC, pode se cadastrar no programa FUMDES?

Resposta: Sim. O estudante que durante a realização da primeira graduação recebeu em algum momento auxílio de recurso público estadual de SC, poderá concorrer ao benefício do Programa Fumdes. Não poderá se cadastrar para concorrer ao benefício do Programa Fumdes, estudante que teve auxílio de recurso público estadual de SC em **toda a sua graduação**.

14 - Já fiz o processo de cadastramento no Sistema Ensino Superior e agora o que faço?

Resposta: Após o cadastramento no site Ensino Superior, você deverá seguir o que determina o Edital de cadastramento do estudante. Esse Edital trata do processo seletivo para a concessão da assistência financeira do FUMDES, informando a relação de documentos necessários para a comprovação das informações que você colocou no cadastro e que terão que ser entregues para a Comissão de Seleção de sua Instituição. O Edital ainda informará os prazos que deverão ser observados até o final do processo. O resultado do processo seletivo (lista dos alunos que receberão as bolsas) será divulgado pela sua Instituição.

15 - Como o estudante saberá se teve o benefício homologado?

Resposta: Durante o processo de concessão (vide período no cronograma), quando a Instituição inserir a homologação do benefício no sistema, é encaminhado ao estudante, no e-mail que foi cadastrado durante o processo de inscrição, um e-mail automático informando a homologação do benefício com todas as orientações que devem ser realizadas para o estudante efetivar o benefício.

16 – Fui contemplado com a bolsa do FUMDES, o que devo fazer agora?

Resposta: Você deverá acessar o sistema da SED com login e senha, assinar o CAFE, após você assinar o Secretário de Educação também deverá assinar. Apenas após a assinatura do contrato será liberado os recibos. Após assinar os recibos deverá acessar o Ulife e realizar a seguinte solicitação para lançamento da bolsa: FUMDES - Lançamento da Bolsa - Concessão ou Renovação.

Para alunos de renovação, se houver alteração no valor do benefício recebido, deverá assinar o CAFE. Caso o benefício permaneça o mesmo, é realizar a assinatura dos recibos e abrir a solicitação para lançamento da bolsa.